

Assunto: Coleta de Preços Nº 008/2022 - “contratação de empresa especializada para prestação de serviço visando apoio operacional às atividades da área de Sistema de Informações da Agência das Bacias PCJ

Referência: Questionamentos da empresa ROFAN ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA - EPP

Considerando os questionamentos apresentados em 18/11/2022, pela empresa ROFAN ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA - EPP, referente ao processo licitatório **Coleta de Preços Nº 008/2022** a Coordenação de Sistema de Informações da Agência das Bacias PCJ e a Diretoria Técnica emitem o seguinte parecer:

Questionamento 1 (ROFAN ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA - EPP):

No item 14.2. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA é descrito que será pontuado o profissional “coordenador técnico” através de apresentação de atestados técnicos. No Termo de Referência é descrito que a titulação do coordenador deverá ser Engenheiro Civil, Ambiental ou Sanitarista. No entanto, entendemos que outros profissionais também possuem atribuição para desempenhar a função de coordenador, tais como: engenheiro agrônomo ou engenheiro agrícola ou engenheiro florestal ou geólogo. Assim, pergunta-se: também serão aceitas as referidas titulações para o cargo de coordenador?

Respostas Agência das Bacias PCJ (Questionamento 1):

Não. A execução dos serviços deverá se concentrar em temáticas de competência dos profissionais especificados, como monitoramento ambiental, saneamento básico e hidrologia aplicada. Serão admitidas somente as formações acadêmicas indicadas no edital.



Questionamento 2 (ROFAN ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA - EPP):

De acordo com Art. 48 da Resolução nº 1.025/2009 do CREA é vedada a emissão de CAT (Certidão de Acervo Técnico) para as empresas. Assim, no edital em epígrafe, no item de pontuação da empresa, é descrito que deverão ser apresentados atestados com respectivas CAT. Logo, em nosso entendimento, como a CAT pertence ao profissional e não a empresa, não há necessidade de apresentar o referido documento, sendo necessário somente o Atestado Técnico. Pergunta-se: será pontuada a empresa que apresentar atestado técnico sem acervo junto ao conselho de classe para fins de pontuação da Empresa?

**Respostas Agência das Bacias PCJ (Questionamento 2):**

A pontuação da empresa será avaliada nos termos do item 14.1 do Edital, onde não são exigidas CATs, mas sim atestados. As CATs estão exigidas no Item 14.2, para avaliação da equipe técnica.



Questionamento 3 (ROFAN ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA - EPP):

No edital é descrito que: Será admitida a prestação de serviços em modalidade de teletrabalho, à critério da CONTRATANTE. Porém, também é descrito que alguns profissionais deverão realizar suas funções nas dependências da CONTRATADA, que deverá **obrigatoriamente** dispor de sala ou escritório, com dedicação específica para o presente objeto, na cidade de Piracicaba – SP e capacidade de acolhimento de no mínimo 5 profissionais. Também descreve que esse escritório caso a CONTRATADA esteja sediada em outro município, deverá disponibilizar tal estrutura na cidade de Piracicaba – SP, preferencialmente no mesmo prédio comercial onde se localiza a Agência das Bacias PCJ, de modo que seja possível uma integração diuturna da equipe contratada com a equipe de funcionários da Agência das Bacias PCJ, bem como, com as equipes que trabalhem em outros contratos mantidos pela Agência das Bacias PCJ. No entanto, como os trabalhos são a níveis administrativos e gerenciais, entendemos que tais atividades poderão ser desenvolvidas no escritório que não necessariamente precisa estar situado no município de Piracicaba, até levando em consideração que dadas as dimensões territoriais do município de Piracicaba, existe a possibilidade de uma empresa possuir um escritório em município vizinho, como Saltinho e Rio das Pedras e estar mais próxima da sede da CONTRATANTE do que outra que possui sede no município, porém, do outro lado da cidade próximo a São Pedro, por exemplo. Assim perguntamos se o referido contrato terá a possibilidade de que a empresa possua escritórios em outro município e a confirmação de se haverá a possibilidade do trabalho remoto, pois, isso impacta diretamente nos custos do fornecimento da mão de obra?

Respostas Agência das Bacias PCJ (Questionamento 3):

Será exigido um escritório na cidade de Piracicaba-SP, nos termos e em função das razões descritos no Edital, a saber:

A Agência das Bacias PCJ tem sua sede na sala 604 de um prédio comercial denominado Edifício Racz Center, localizado na Rua Alfredo Guedes, nº 1949, CEP: 13416-901, Bairro Higienópolis, cidade de Piracicaba – SP. A CSI concentra, atualmente, suas atividades na sala 810 do mesmo prédio. A Sala de Situação PCJ situa-se junto à sede da Diretoria da Bacia do Médio



Tietê do DAEE, também localiza em Piracicaba – SP (Rua Cristiano Cleopath, nº 1557, CEP 13419-310, Bairro Cidade Alta). Haja vista a dimensão da equipe necessária para desenvolver os serviços ora descritos, far-se-á necessária a estruturação de uma estrutura adicional para atendimento do contrato. Tal estrutura deve estar localizada em Piracicaba - SP, preferencialmente no mesmo prédio comercial onde se localiza a Agência das Bacias PCJ, de modo que seja possível uma integração diuturna da equipe contratada com a equipe de funcionários da Agência das Bacias PCJ, bem como, com as equipes que trabalhem em outros contratos mantidos pela Agência das Bacias PCJ. Também se prevê assim mais chances de otimização em termos logísticos no caso de condução de trabalhos conjuntos ou de assuntos de interesse comum, além de maior dinâmica no compartilhamento de estruturas que possam vir a ser compartilhadas (como salas de reuniões).

Ressalta-se, ainda, que o teletrabalho poderá ser admitido a critério da Contratante, sendo que para os analistas técnicos devem ser admitidos os custos com previsão de dedicação integral no local indicado para o respectivo local de prestação dos serviços.

Questionamento 4 (ROFAN ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA - EPP):

Na metodologia apresentada da pontuação da técnica e preço é descrito que serão eliminadas as Propostas cujo valor da Nota Técnica for inferior a 50 pontos. No entanto, não é descrito a pontuação mínima necessária para a pontuação da Equipe Técnica, bem como não é descrito a pontuação mínima necessária para a pontuação da Capacidade Técnica da Proponente. Assim, somente será avaliada a nota técnica final. Está correto nosso entendimento?

Respostas Agência das Bacias PCJ (Questionamento 4):

Sim.



Questionamento 5 (ROFAN ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA - EPP):

Analizando a pontuação da técnica e preço foi possível constatar que caso a empresa não tenha experiência nenhuma na execução dos serviços, no entanto monte uma equipe técnica que tenha pontuação máxima para execução das atividades, mesmo assim, a referida proponente terá condições de continuar na disputa pelo processo licitatório, pois não está sendo exigido atestado técnico operacional na etapa de habilitação. Este fato infringe o Artigo 30 da lei 866/93, referente a qualificação técnica operacional, onde a empresa licitante não demonstra aptidão técnica para prosseguir no certame para abertura do envelope B.

Respostas Agência das Bacias PCJ (Questionamento 5):

Esclarece-se que a Coleta de Preços 008/2022 está subordinada às disposições da Resolução ANA nº 122/2019, e não à Lei 8.666/1993. Considera-se, contudo, conveniente que o tema seja avaliado pela Assessoria Jurídica.

Piracicaba, 19 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)
EDUARDO CUOCO LÉO
Coordenador de Sistemas de Informações

(assinado digitalmente)
IVENS OLIVEIRA
Respondendo pela Diretora Técnica

